



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 040/2018

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência e demais membros dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar que dispõe sobre a alteração do Anexo II da Lei Complementar n.º 191, de 04 de abril de 2012.

Para atender a demanda existente na Secretaria Municipal de Educação ante a defasagem do quadro existente é necessário, para atender a rede municipal, a criação de 05 (cinco) empregos de Professor de Educação do Ensino Fundamental – PEB I e 02 (dois) empregos de Educador de EMEI Ciclo I.

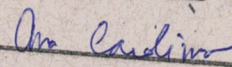
Com a criação dos empregos será necessário a realização de concurso público para o preenchimento das vagas as quais são de extrema necessidade para adequar a rede municipal para o exercício de 2019.

Considerando a relevância da propositura solicitamos que a presente seja apreciada em **caráter de urgência**.

Adamantina, 29 de junho de 2018.


MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município

A Sua Excelência, o Senhor
EDUARDO FIORILLO
Presidente da Câmara Municipal
ADAMANTINA-SP.

RECEBIDO
Adamantina, 02/07/18






PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015, DE 29 JUNHO DE 2018

Dispõe sobre alteração do Anexo II da Lei Complementar n.º 191, de 04 de abril de 2012.

015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

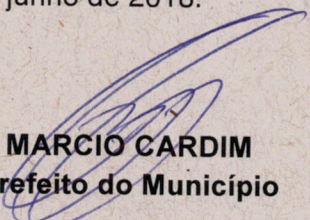
Artigo 1º Ficam criadas 05 (cinco) vagas de emprego público permanente de Professor do Ensino Fundamental – PEB I e 02 (duas) vagas emprego público permanente de Educador de EMEI – Ciclo I, constantes do Anexo I da presente Lei, para atender as necessidades do Município.

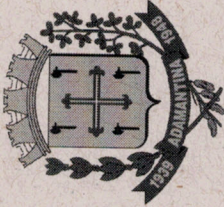
Artigo 2º O provimento dos empregos e das vagas criadas por esta Lei será realizado de forma gradual, condicionado a expressa autorização na Lei Orçamentária Anual, com dotação suficiente, nos termos do § 1º do artigo 169 da Constituição Federal.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementas se necessário.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Adamantina, 29 de junho de 2018.


MARCIO CARDIM
Prefeito do Município



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

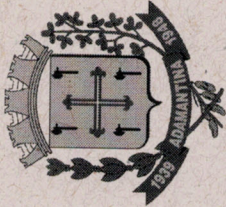
Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº , DE 29 DE JUNHO DE 2018

ANEXO I: o Anexo II da Lei Complementar n.º 191, de 04 de abril de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação.

ANEXO I

QUADRO DE PESSOAL - PARTE PERMANENTE									
DOCENTES									
EMPREGOS PERMANENTES MANTIDOS OU REDENOMINADOS - REGIDOS PELA CLT									
Situação anterior				Situação nova					
QDE	EMPREGO	Padrão	CARGA HORÁRIA	QDE	EMPREGO	Escala	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
45	Educador de EMEI - Ciclo I	05 A-G	34h/s	47	Educador de EMEI - Ciclo I	Ciclo I	40h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio	
47	Prof. Ed. Infantil	06 A-G	25h/s	47	Prof. Ed. Infantil – Ciclo II	Ciclo II	30h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio- até 2007	
72	Prof. Ed. Fundamental – PEB I	11 A-G	30h/s	77	Prof. Ed. Fundamental – PEB I	PEB I	33h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio - até 2007	
5	Professor Especialista de Ed. Fundamental - PEB II	12 A-G	30h/s	5	Professor de Ed. Fundamental – DM, DA ou DV - PEB II	PEB II	36h/s	Superior em Pedagogia com habilitação específica na área de atuação	
4	Prof. Esp. de Ed. Física - PEBII	12 A-G	30h/s	4	Prof. de Ed. Física - PEBII	PEB II	36h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação.	
4	Prof. Esp. de Ed. Artística - PEB II	12 A-G	30h/s	4	Prof. de Ed. Artística - PEB II	PEB II	36h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação	
3	Prof. Esp. de Inglês - PEB II	12 A-G	30h/s	3	Prof. de Inglês – PEB II	PEB II	36h/s	Superior c/ licenciatura plena na área de atuação.	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA

- GABINETE DO PREFEITO -

Rua Osvaldo Cruz, 262 - 5º andar - Centro - Adamantina/SP - 17800-000 - CNPJ: 43.008.291/0001-77
Fone (18) 3502-9000 - E-mail: gabineteadt@adamantina.sp.gov.br - www.adamantina.sp.gov.br

2	Prof.Subst.Ed.Infantil	04 A-G	25h/s	2	Prof.Subst.Ed.Infantil – Ciclo II	Ciclo II	30h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio
3	Prof.Subst.Ed.Fundamental - PEB I	07 A-G	30 h/s	3	Prof.Subst.Ed.Fundamental - PEB I	PEB I	30 h/s	Superior em Pedagogia, Normal Superior ou Magistério em nível médio